

**EDITAL PPGEduc/PROPPG/UFRRJ N° 11/2023**  
**SELEÇÃO INTERNA E SIMPLIFICADA PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DE DOUTORADO E FORMAÇÃO DE LISTA DE RESERVA**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares (PPGEduc), no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 74 do anexo II à Deliberação N° 015, de 23 de março de 2012 que reforma o Regimento Geral da UFRRJ; Art. 48 da Deliberação N° 84 22 de Agosto de 2017, que regulamenta os programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFRRJ; e pelo Regimento Interno do PPGEduc, torna público o Edital 11/PPGEduc/UFRRJ e convida os discentes regulares, com matrícula ativa no PPGEduc, a submeterem candidaturas para a obtenção de bolsa de estudos em nível de doutorado e formação de lista de reserva, nos termos aqui estabelecidos.

### 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar e classificar, **EXCLUSIVAMENTE**, discentes de Doutorado com matrícula ativa no PPGEduc, de modo a atribuir cotas de bolsas, na existência de disponibilidade, e compor uma lista de reserva com candidatos aptos à assunção de cotas de bolsa(s) que venham a ser disponibilizadas ao PPGEduc por agências de fomento (CAPES, CNPq, FAPERJ, UFRRJ, outros) ou outros programas de fomento que tenham por objetivo a concessão de bolsas de estudos durante o período de setembro de 2023 a agosto de 2024, exceto por motivo de revogação por novo edital.

§ 1º - Na existência de vagas, serão convocados os candidatos melhor classificados neste certame.

§ 2º - Os candidatos classificados além das cotas de bolsas disponíveis no PPGEduc comporão uma lista de reserva e poderão, a qualquer momento, ser convidados a assunção de bolsa em decorrência de cancelamento de bolsas atribuídas ou obtenção de novas cotas de bolsas pelo Programa de pós-graduação junto às agências de fomento ou à UFRRJ e outros programas de fomento.

### 2. CRONOGRAMA E PRAZOS

Lançamento do Edital na página do PPGEduc	30/08/2023
Inscrição de candidaturas (envio do formulário de inscrição e documentos)	31/08/2023 a 10/09/2023
Análise documental e classificação de candidatos(as)	11/09/2023 a 17/09/2023
Divulgação do resultado na página do PPGEduc	18/09/2023
Período para interposição de recursos	Até 21/09/2023
Divulgação do resultado final após recursos	25/09/2023
Convocações para cadastro de bolsa disponíveis	A partir de 27/09/2023

### 3. INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

3.1. As candidaturas deverão ser submetidas dentro do cronograma acima descrito, mediante o encaminhamento dos documentos relacionados no item 3.2., para o e-mail:

<[ppgeduc.processoseletivo@hotmail.com](mailto:ppgeduc.processoseletivo@hotmail.com)>, indicando no campo de *assunto* do e-mail o termo “**Seleção para Bolsas PPGEDUC – Doutorado**”.

3.2. Para a inscrição de candidatura o(a) candidato(a) deverá encaminhar os seguintes documentos (arquivos):

3.2.1. Formulário de inscrição da candidatura para bolsa de doutorado, devidamente preenchido (ANEXO 1);

3.2.2. Currículo Lattes, **modelo personalizado**, no formato **PDF**, contendo as informações sobre: **Produção intelectual** e **Trabalhos técnicos** desde o ano de 2019, conforme constante do ANEXO 2.

**Parágrafo Único** - para obter o currículo com a configuração prevista no item 3.2.2, acesse a área de atualização de seu currículo lattes e clique em “gerar página para impressão”. Ao abrir a janela com as opções de impressão, marque apenas os itens relacionados no item 3.2.2, mantendo a opção de currículo <personalizado>; estilo <sem cores ou elementos gráficos>; Idioma <português>; Padrão de referência <ABNT>; Indexador deixar campos **desmarcados**; Período de atuação profissional <Desde o ano de 2019>; Produção <Utilizar citação bibliográfica informada>; Período da produção <Desde o ano de 2019>. Na sequência, clique em “confirmar” para gerar a página do currículo. Na página gerada, clique em imprimir e escolha a opção salvar em PDF, para posterior encaminhamento como anexo da inscrição, denominando o arquivo com o nome “**currículo lattes – nome do candidato**”.

3.2.3. Comprovantes de produções apresentadas no currículo lattes, todos agrupados em um único arquivo no formato PDF e, obrigatoriamente, na ordem de aparição no currículo enviado;

**Parágrafo Único** – O(a) candidato(a) deverá editar em cada documento comprovante a natureza do produto (produção intelectual ou produção técnica) e o tipo de produto. Por exemplo: <produção intelectual – Artigo científico>; ou <produção intelectual – Capítulo de livro>; ou <produção técnica – organização de evento>; ou <produção técnica – curso>, etc.

3.2.4. Cópia de documento comprobatório para cada vínculo trabalhista e/ou atividades remuneradas de quaisquer tipos que o/a candidato/a tiver, tais como: Cópia de Carteira de Trabalho Assinada, Contrato de Trabalho com instituição pagadora, Declaração de vínculo efetivo emitido por órgão público de vinculação docente, entre outros.

3.2.5. Último comprovante de declaração de imposto de renda ou declaração de isento obtida no portal “SouGov”.

3.2.6. Comprovante de contracheque do último mês de recebimento de provento.

3.2.7. Se for o caso, comprovante de afastamento das atividades profissionais na educação básica.

3.2.8. Enviar documento comprobatório de vínculo trabalhista e/ou atividade remunerada de qualquer tipo e extrato do CNIS de todos os membros maiores de idade que residem com o candidato a bolsa.

3.3. As inscrições devem contemplar rigorosa e obrigatoriamente todos os itens previstos neste Edital.

#### 4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos referidos critérios é considerado imprescindível para o exame, o enquadramento, a análise e a avaliação da candidatura.

**Parágrafo Único** - A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer destes critérios resultará na desclassificação da candidatura.

#### 4.2. O proponente da candidatura deverá:

- 4.2.1. estar com matrícula ativa no PPGEduc até a data limite da inscrição de candidatura, excetuando-se os alunos especiais nos termos da Deliberação 84/2017, por não se enquadrarem como alunos regulares do programa de pós-graduação;
- 4.2.2. não ter sido avaliado com conceito C (Regular), D (Insuficiente) ou E (Reprovação por média ou faltas) em disciplina cursada no PPGEduc;
- 4.2.3. não estar vinculado ao curso de doutorado a mais de 36 meses desde o seu ingresso;
- 4.2.4. corresponder aos critérios previstos pela **PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023**, que regulamenta a concessão de bolsas de Demanda Social (DS), quando a bolsa for proveniente dessa modalidade e agência de fomento. No caso de outras agências, deverão ser seguidas as regras específicas editadas em normativas próprias.

#### 5. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS.

5.1. A seleção das candidaturas submetidas ao PPGEduc será realizada pela comissão de bolsas do PPGEduc, composta pelo coordenador ou vice-coordenador do programa, três docentes permanentes e dois representantes discentes do Programa.

5.1.1. Caso haja conflito de interesse por parte de algum dos membros da comissão de bolsas, este não participará do processo.

5.2. A avaliação no processo seletivo ocorrerá mediante análise documental e avaliações comparativas, de acordo com as seguintes etapas:

5.2.1. ETAPA I – análise de conformidade documental, de acordo com o item 3 (três) e alíneas correspondentes (ELIMINATÓRIA);

5.2.2. ETAPA II – Avaliação das inscrições quanto ao atendimento das disposições estabelecidas nos “Critérios de Elegibilidade”, conforme item 4 deste edital (ELIMINATÓRIA);

5.2.3. ETAPA III – Avaliação das candidaturas pela Comissão de Bolsas do PPGEduc (CLASSIFICATÓRIA), considerando:

- a. possibilidades de dedicação integral ao Programa (vínculo(s) Empregatício(s), valor da remuneração, intenção de afastamento das atividades profissionais com ou sem remuneração);
- b. produção Intelectual e Científica (ANEXO 2);
- c. trabalhos técnicos (ANEXO 2);
- d. Ordem de prioridades definidas pelo Colegiado do PPGEduc para a concessão de bolsas a partir do ano de 2023, conforme disposto no item 4.2.4 deste edital.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do item “a” adotar-se-á como critério para pontuação: (1) candidato(a) que não possui vínculo empregatício; (2) Candidato(a) com vínculo empregatício que manifeste intenção de afastamento das atividades profissionais sem a percepção de vencimentos; (3) candidato(a) com remuneração e que manifeste intenção de afastamento das atividades profissionais. Todos eles respeitando a ordem de prioridades indicadas no no item 4.2.4 deste edital, que vem a seguir.

5.2.4. Serão adotados os seguintes parâmetros para a avaliação das candidaturas:

*Ordem de Prioridades a serem atendidas:*

##### GRUPO I

Não ter vínculo empregatício e ter matrícula mais antiga no Programa.

##### GRUPO II

Não ter vínculo empregatício independentemente do tempo de matriculado no Programa

### GRUPO III

Com vínculo empregatício sem estabilidade no serviço público ou vinculado em contexto privado de atuação profissional e ter matrícula mais antiga no Programa

*Neste caso, será levado em consideração como critério ter até 20h semanais de exercício profissional com atuação em funções que mantenham interface com a área da Educação. Os de menor remuneração dentro do Grupo terão prioridade na classificação interna.*

### GRUPO IV

Com vínculo empregatício sem estabilidade no serviço público ou vinculado em contexto privado de atuação profissional independentemente do tempo de matriculado no Programa

*Neste caso, será levado em consideração como critério ter até 20h semanais de exercício profissional com atuação em funções que mantenham interface com a área da Educação. Os de menor remuneração dentro do Grupo terão prioridade na classificação interna.*

### GRUPO V

Com vínculo empregatício permanente no serviço público e ter matrícula mais antiga no Programa

*Neste caso, será levado em consideração como critério ter até 20h semanais de exercício profissional com atuação em funções que mantenham interface com a área da Educação. Os de menor remuneração dentro do Grupo terão prioridade na classificação interna.*

### GRUPO VI

Com vínculo empregatício permanente no serviço público independentemente do tempo de matriculado no Programa

*Neste caso, será levado em consideração como critério ter até 20h semanais de exercício profissional com atuação em funções que mantenham interface com a área da Educação. Os de menor remuneração dentro do Grupo terão prioridade na classificação interna.*

### GRUPO VII

Estudantes que não se enquadram nos Grupos acima.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 6.1. A classificação interna em cada Grupo descrito observará a pontuação obtida no somatório dos itens pontuáveis (acompanhados da devida comprovação) indicados no Barema (ANEXO 2).
- 6.2. A classificação final das candidaturas será por linhas de pesquisa do programa e por Grupos.
- 6.3. O parecer da Comissão de Bolsas será homologado pelo colegiado do PPGEDUC.
- 6.4. A classificação final dos(as) candidatos(as), por linhas de pesquisa do programa, homologada pelo Colegiado do PPGEduc, determinará a ordem de concessão das cotas de bolsas disponíveis no PPGEduc durante a vigência deste Edital, respeitando a prioridade entre os Grupos definidos neste edital e sempre considerando o critério de equanimidade (atribuição em sistema de rodízio por linhas) entre as linhas de pesquisa do PPGEDUC para a distribuição das bolsas que estejam disponíveis.

**Parágrafo único:** aos candidatos com classificação além do número de bolsas que venham a ser disponibilizadas, se aplicará o disposto no § 2º, do item 1.1.

### 6.5. Critérios de desempate:

- 6.5.1. Maior idade;

- 6.5.2. antiguidade do(a) candidato(a) no programa de pós-graduação;
- 6.5.3. sequência de atribuição da bolsa à linha de pesquisa para qual se destina, conforme critério de equanimidade de distribuição pelas linhas de pesquisa;
- 6.5.4. caso persista o empate, será considerada a nota obtida pelos(as) candidatos(as) na avaliação da produção intelectual obtida neste processo seletivo.

## 7. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O resultado final do processo seletivo constará da lista com a relação de candidatos(as), por ordem de classificação para cada linha de pesquisa do programa, indicando o Grupo de pertencimento de cada discente que pleiteou bolsa;
- 7.2. O resultado final será publicado na página eletrônica do PPGEduc no prazo previsto no cronograma deste edital.

## 8. RECURSOS

- 8.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das candidaturas, nos termos deste edital, poderá apresentar recurso no prazo de 48 horas corridas, a contar da data de publicação do resultado na página do PPGEduc;
- 8.2. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do PPGEduc com os devidos argumentos, pelo e-mail: [ppgeduc.processoseletivo@hotmail.com](mailto:ppgeduc.processoseletivo@hotmail.com), contendo no campo assunto o termo "RECURSO SELEÇÃO DE BOLSA - DOUTORADO".

## 9. CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS CANDIDATURAS APROVADAS

- 9.1. As candidaturas aprovadas serão contratadas na forma estabelecida pelas agências de fomento e pela UFRRJ, com possibilidade de renovação até o limite de duração mínima do curso.

**Parágrafo Único** – Na chamada para a assunção da bolsa, o(a) candidato(a) classificado(a) como pertencente a um dos Grupos descritos no item 5.2.4 que não apresentar comprovação da sua condição de enquadramento serão reclassificados para outro Grupo, conforme a documentação apresnetanda no momento da convocação. Dessa forma, caberá à coordenação do PPGEDUC convocar o candidato classificado na sequência, para a mesma linha de pesquisa correspondente à candidatura cancelada.

- 9.2. Os proponentes contemplados se obrigam a:
  - 9.2.1. não ser avaliado com conceito C (Regular), D (Insuficiente) ou E (Reprovação por média ou faltas) em nenhuma disciplina cursada no PPGEduc na vigência da bolsa;
  - 9.2.2. apresentar anualmente à Coordenação do PPGEduc relatório do desenvolvimento das atividades previstas no cronograma do plano de trabalho, avaliado pelo orientador;
  - 9.2.3. manter seu Currículo *Lattes* atualizado;
  - 9.2.4. participar das atividades regulares do PPGEduc, em especial, das atividades propostas aos bolsistas, como organização de eventos, reuniões de acompanhamento, estágio de docência e apresentação de relatórios;
  - 9.2.5. realizar o exame de qualificação e a defesa da tese rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGEduc;
  - 9.2.6. realizar, **obrigatoriamente**, estágio docência conforme previsto na Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010.
- 9.3. A Coordenação de bolsas instituída pelo PPGEduc fará o acompanhamento semestral do desempenho dos bolsistas mediante avaliação do cumprimento das obrigações previstas no item 9.2, bem como das condições de enquadramento nas situações descritas nos Grupos I, II, III, IV, V, VI e VII, indicados no item 5.2.4 deste edital.

## 10. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

- 10.1. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Coordenação do PPGEduc em qualquer momento de sua vigência pela deliberação da agência de fomento, pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou pela ocorrência de outro fato previsto nas normas próprias que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- 10.2. O descumprimento dos compromissos acadêmicos descritos no item 9.2 enseja o encerramento da concessão de bolsa e a mudança de enquadramento das condições socioeconômicas enseja a reclassificação na ordem de prioridades para o seu recebimento.

## 11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 11.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do PPGEduc, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a apresentação da candidatura.
- 12.2. O PPGEDUC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Orientamos aos candidatos que realizem a inscrição com antecedência.
- 12.3. À Coordenação do PPGEduc reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Seropédica, 30 de agosto de 2023.

Coordenação do PPGEduc/UFRRJ



## ANEXO 2 BAREMAS DE PONTUAÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

### ANTIGUIDADE – DOUTORADO DO PPGEDUC

ANO DE ENTRADA NO DOUTORADO/PPGEDUC	Pontuação
Entrada no programa no ano de 2020	100 pts
Entrada no programa no ano de 2021	60 pts
Entrada no programa no ano de 2022	30 pts
Entrada no programa no ano de 2023	10 pts

### CONDIÇÕES DE RENDA FAMILIAR DO(A) CANDIDATO(A)

PARÂMETRO PER CAPITA DE RENDA	Pontuação
Renda familiar per capita até 1 salário mínimo	30
Renda familiar per capita até 1,5 salário mínimo	25
Renda familiar per capita até 2 salários mínimos	20
Renda familiar per capita até 2,5 salários mínimos	15
Renda familiar per capita até 3 salários mínimos	10
Renda familiar per capita acima de 3 salários mínimos	5

### CURRICULO VITAE

PRODUÇÃO INTELECTUAL (desde 2019) – ATÉ 60 PTS	Pontuação
Artigos publicados em periódicos na área de Educação ou afins	07 Pts
Artigos publicados em periódico de outras áreas	03 Pts
Livros ou Capítulos de Livros na área de Educação ou afins c/ ISBN	07 Pts
Livros ou Capítulos de Livros em outras áreas c/ ISBN	03 Pts
Trabalhos completos em anais de eventos na área de Educação ou afins	03 Pts
Trabalhos completos em anais de eventos de outras áreas	02 Pt
Resumos publicados em anais de eventos na área de Educação ou afins	01 Pts
<i>OBS.: Para comprovação, apresentar: (1) a primeira página de cada artigo com identificação de autores e ISSN; (2) em caso de livros/capítulos: cópias da capa e contracapa constando ficha catalográfica, ISBN da publicação e sumário constando a publicação; (3) Em caso de publicação em evento: a primeira página do trabalho com logo do evento.</i>	

PRODUÇÃO TÉCNICA (desde 2019) ATÉ 40 PTS	Pontuação
Assessoria, consultoria	05 Pts
Produtos Tecnológicos para o ensino	05 Pts
Participação em comitê científico, editorial ou parecerista de periódico	05 Pts
Participação em equipes de projeto de formação (PIBID, monitoria, EAD), de pesquisa e/ou de extensão (projeto de pesquisa e/ou extensão financiados, Bolsa de pesquisa/Extensão, IC, outros )	03Pts
Participação em organização de evento	03 Pts
Ministração de cursos ou ações de formação (mínimo 30 horas).	03 Pts
Ministração de Palestras	01 Pts